



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

CONTRATO Nº 20/2025 -- ARP

CONTRATO Nº 20/2025
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS
HOMENS/AL E DO OUTRO **APS**
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Processo nº: 05190004/2025

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LAUDICÉLIA MELO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **52.568.688/0001-04**, sediada na **Avenida Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 15**, Bairro Boa Vista, na cidade de **Garanhuns**, Estado de **Pernambuco**, neste ato representado pelo Senhor **Adriano Pereira dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº **034.959.154-78**, residente e domiciliado na cidade de **Garanhuns/PE**, tendo em vista a Adesão a Ata de Registro de Preços nº PE 020.02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 20/2024, realizado pela Prefeitura Matriz do Camaragibe/AL, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº PE 020.02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 20/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Matriz do Camaragibe/AL, tipo menor preço por Item, em conformidade com a



Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em sua edição atualizada e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico – SRP sob o N° 20/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE 120ML	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	2250	R\$ 0,22	R\$ 495,00
3.	ACICLOVIR50MG/G CREME	UNIDADE	TEUTO	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
4.	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
5.	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
6.	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
7.	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	47500	R\$ 0,23	R\$ 10.925,00
8.	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + DOSADOR GRADUADO - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
9.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S S/A	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
10.	ATENOLOL, 100 MG,	UNIDADE	PRATI	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00



	COMPRIMIDO		DONADUZZI			
11.	BROMITRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20ML	UNIDADE	HIPOLABOR	3300	R\$ 2,58	R\$ 8.514,00
12.	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	ACHÉ	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
13.	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S S/A	750	R\$ 0,39	R\$ 292,50
14.	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	UNIDADE	GREENPHARMA	15000	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
15.	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	2500	R\$ 8,04	R\$ 20.100,00
16.	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	BELFAR	42500	R\$ 0,02	R\$ 850,00
17.	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	75	R\$ 5,09	R\$ 381,75
18.	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
19.	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	75	R\$ 9,58	R\$ 718,50
20.	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	1250	R\$ 0,14	R\$ 175,00
21.	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR	UNIDADE	BIOLAB	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
22.	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 35%, 1000 ML	UNIDADE	VIC PHARMA	250	R\$ 27,14	R\$ 6.785,00
23.	FORMOL 37%, FRASCO COM 1L CO DE 1000ML	UNIDADE	VICPHARMA	30	R\$ 22,48	R\$ 674,40
24.	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	NATULAB	7500	R\$ 0,99	R\$ 7.425,00
25.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	UNIDADE	IMEC	1250	R\$ 1,99	R\$ 2.487,50
26.	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
27.	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	UNIDADE	TEUTO	15000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
28.	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
29.	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1, L	UNIDADE	VICPHARMA	275	R\$ 34,99	R\$ 9.622,25
30.	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10%	UNIDADE	VICPHARMA	275	R\$ 3,68	R\$ 1.012,00



	(TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 100 ML					
31.	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
32.	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S SIGMA	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
33.	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	E M S SIGMA	400	R\$ 0,18	R\$ 72,00
34.	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
35.	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	SANDOZ	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
36.	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	SANDOZ	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
37.	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	SANDOZ	800	R\$ 0,09	R\$ 72,00
38.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	UNIDADE	HIPOLABOR	1600	R\$ 1,67	R\$ 2.672,00
39.	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
40.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	350000	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
41.	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
42.	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	210000	R\$ 0,11	R\$ 23.100,00
43.	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
44.	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50 G	UNIDADE	TEUTO	2400	R\$ 1,88	R\$ 4.512,00
45.	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
46.	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
47.	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADORES	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00
48.	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO, FRASCO 30 ML	UNIDADE	TEUTO	325	R\$ 1,99	R\$ 646,75
49.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15 G	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	2500	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
50.	NIFEDIPINO, 10 MG, RETARD, COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA	1750	R\$ 0,18	R\$ 315,00



Prefeitura de
Jacaré | A Cidade que
dos Homens | Cuida da Gente!

51.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	4250	R\$ 3,28	R\$ 13.940,00
52.	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	IMEC	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
53.	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	UNIDADE	FARMACE	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
54.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	MARIOL	2800	R\$ 0,09	R\$ 252,00
55.	PERMETRINA, 10 MG/ML (1%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	UNIDADE	NATIVITA	2250	R\$ 1,74	R\$ 3.915,00
56.	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	UNIDADE	NATIVITA	2250	R\$ 1,08	R\$ 2.430,00
57.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	EUROFARMA	2400	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
58.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADOR - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	EUROFARMA	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
59.	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	27500	R\$ 0,12	R\$ 3.300,00
60.	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
61.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UNIDADE	IMEC	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
62.	SALBUTAMOL XAROPE FRASCO 120ML	UNIDADE	NATULAB	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
63.	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	GLAXOS	750	R\$ 2,88	R\$ 2.160,00
64.	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO COM 30 G	UNIDADE	NATIVITA	325	R\$ 2,68	R\$ 871,00
65.	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
66.	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1250	R\$ 1,99	R\$ 2.487,50
67.	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 30 ML	UNIDADE	NATULAB	1250	R\$ 0,38	R\$ 475,00



68.	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML AMPOLA, INJETÁVEIS.	UNIDADE	HYPOFARMA	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
69.	ONDANSETRONA 2MG/ML- 4ML AMPOLA, INJETÁVEIS.	UNIDADE	HYPOFARMA	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
70.	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	UNIDADE	BLAU	425	R\$ 13,97	R\$ 5.937,25
71.	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	UNIDADE	BLAU	125	R\$ 15,18	R\$ 1.897,50
72.	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	UNIDADE	BLAU	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50
73.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1500	R\$ 9,28	R\$ 13.920,00
74.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	NATULAB	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
75.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	ZYDUS NIKKHO	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
76.	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	FARMACE	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
77.	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	TEUTO	125	R\$ 6,34	R\$ 792,50
78.	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	FARMACE	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
79.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI, FRASCO-AMPOLA 100.000 UI, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
80.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO	4000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
81.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	TEUTO	2000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
82.	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	250	R\$ 10,35	R\$ 2.587,50
83.	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	TEUTO	125	R\$ 6,12	R\$ 765,00
84.	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	EUROFARMA	125	R\$ 5,88	R\$ 735,00



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

A Cidade que
Cuida da Gente!

85.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	180	R\$ 0,91	R\$ 163,80
86.	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	FRESENIUS	2500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
87.	BUPIVACAÍNA, 0,5%, ASSOCIADO A GLICOSE, 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	UNIDADE	HIPOLABOR	275	R\$ 4,11	R\$ 1.130,25
88.	CEFTRIAXONA250G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	BLAU	1500	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
89.	CEFTRIAXONA500G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	BLAU	2750	R\$ 1,79	R\$ 4.922,50
90.	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	FARMACE	275	R\$ 0,18	R\$ 49,50
91.	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	FARMACE	17750	R\$ 0,40	R\$ 7.100,00
92.	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	180	R\$ 2,41	R\$ 433,80
93.	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	FARMACE	2500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
94.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	FARMACE	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
95.	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	425	R\$ 2,90	R\$ 1.232,50
96.	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
97.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	BLAU	750	R\$ 0,64	R\$ 480,00
98.	ETILEFRINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	180	R\$ 1,74	R\$ 313,20
99.	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1250	R\$ 0,64	R\$ 800,00
100.	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	FRESENIUS	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
101.	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	FRESENIUS	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
102.	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	FRESENIUS	375	R\$ 1,99	R\$ 746,25
103.	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	FRESENIUS	180	R\$ 1,83	R\$ 329,40
104.	GLICOSE, 250 MG/ML (25%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10	UNIDADE	SAMTEC	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

	ML					
105.	GLICOSE, 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	SAMTEC	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
106.	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	UNIDADE	CRISTÁLIA	225	R\$ 4,78	R\$ 1.075,50
107.	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	UNIDADE	CRISTÁLIA	250	R\$ 3,34	R\$ 835,00
108.	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	CRISTÁLIA	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
109.	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
110.	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 2 ML	UNIDADE	CSL BEHRING	100	R\$ 283,55	R\$ 28.355,00
111.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	UNIDADE	CRISTÁLIA	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
112.	METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
113.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	FARMACE	850	R\$ 0,64	R\$ 544,00
114.	NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	BLAU	375	R\$ 0,69	R\$ 258,75
115.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2ML	UNIDADE	HYPOFARMA	125	R\$ 8,28	R\$ 1.035,00
116.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML	UNIDADE	BIOMM	50	R\$ 52,31	R\$ 2.615,50
117.	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	125	R\$ 4,41	R\$ 551,25
118.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	2000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
119.	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	BRAINFARMA	180	R\$ 3,67	R\$ 660,60
120.	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
121.	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	BLAU	125	R\$ 20,90	R\$ 2.612,50
122.	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	FARMACE	2500	R\$ 4,86	R\$ 12.150,00
123.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO	UNIDADE	HYPOFARMA	7500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00



	INJETÁVELAMPOLA 2ML					
124.	ABAIXADOR LÍNGUA - em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.	Unidade	ESTILO	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
125.	AGE CLASSE I -ácidos graxos essenciais (triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico), óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol (Classe I - segundo a classificação da RDC ANVISA Nº 185/2001).	Frasco c/200ml	HELLIANTO	1500	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
126.	ÁGUA DESTILADA 500ML - injetável, estéril e apirogênica. Acondicionada em bolsa ou frasco contendo 500 ml, sistema fechado, transparente e flexível. A bolsa ou frasco deve permitir o escoamento total.	Frasco c/500ml	EQUIPLEX	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
127.	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,45MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 13 x 4,5 mm, embalagem unitária.dimensão:26g X 1/2" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	LABOR IMPORT	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
128.	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20 X 0,55MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 20 x 5,5 mm, embalagem	Unidade	LABOR IMPORT	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00



	unitária.dimensão:24g X 3,4"					
129.	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,6MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 6mm, embalagem unitária.dimensão: 23g X 1" - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	LABOR IMPORT	4800	R\$ 0,09	R\$ 432,00
130.	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,6MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 6mm, embalagem unitária.dimensão: 23g X 1" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	LABOR IMPORT	1200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
131.	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 7mm, embalagem unitária.dimensão:22g X 1"	Unidade	LABOR IMPORT	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
132.	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com	Unidade	LABOR IMPORT	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens**A Cidade que
Cuida da Gente!**

	tampa plástica protetora, 30 x 7mm, embalagem unitária. dimensão: 22g X 1 1,4"					
133.	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL - em forma de gel líquido, acondicionado em frasco com no mínimo 900ml.	Frasco c/900 ml	ASFER	5000	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00
134.	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500 g.	Rolo	NATHALYA	5000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
135.	BOLSA DE OSTOMIA - plástico, transparente, colostomia e ileostomia, flexível, 50mm, adesivo microporoso.	Unidade	MEDSONDA	500	R\$ 13,96	R\$ 6.980,00
136.	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G14.	Unidade	DESCARTEX	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
137.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável /anel ajuste em látex. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	BIOSANI	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
138.	CLAMPUMBILICAL - pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	Unidade	WILTEX	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
139.	COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO - bolsa coletora, capacidade de 2000 ml, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação	Unidade	LABOR IMPORT	4000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00



	ao leite, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico.					
140.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - em pvc transparente, graduação de 100 a 2000 ml, tubo pvc maleável 1,20m aproximados, descartável, c/dispositivo incontinência masculino nº6.	Unidade	CRAL	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
141.	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm2, 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Rolo	MEDGAUZE	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
142.	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm2, 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Rolo	MEDGAUZE	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
143.	DRENO DE PENROSE Nº 1 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	WALTEX	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
144.	DRENO DE PENROSE Nº 2 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	WALTEX	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
145.	DRENO DE PENROSE Nº 3 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	WALTEX	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
146.	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - equipo de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, micro gotas, regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril	Unidade	LABOR IMPORT	2500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
147.	EQUIPO MULTIVIAS - com clamp,	Unidade	DESCARPACK	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00



	conectando em duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).					
148.	ESCALPE 21 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	WILTEX	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
149.	ESCALPE 23 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	WILTEX	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
150.	ESCALPE 25 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	WILTEX	7500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
151.	ESCALPE 27 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	WILTEX	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
152.	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual.	Unidade	CRAL	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
153.	ESPARADRAPO -10mm, 4,50m, impermeável, algodão.	Rolo	MISNNER	2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
154.	ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico.	Rolo	CRAL	1250	R\$ 2,40	R\$ 3.000,00
155.	ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual.	Unidade	THEOTO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
156.	ESPÉCULO VAGINALGRANDE - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	KOLPLAST	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
157.	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	KOLPLAST	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
158.	ÉTER ETÍLICO - 74,12 g/mol 1000 ml	Unidade	RIOQUIMICA	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
159.	FIO ALGODÃO 0,0 - fio de sutura algodão nº 0,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
160.	FIO ALGODÃO 2,0 - fio de sutura algodão nº 2,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
161.	FIO ALGODÃO 3,0 - fio de sutura algodão nº 3,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
162.	FIO ALGODÃO 4,0 - fio de sutura algodão nº 4,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
163.	FIO CATGUT CROMADO 0.0 - fio de sutura, catgut cromado 0.0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
164.	FIO CATGUT CROMADO 1.0 - fio de sutura, catgut cromado 1.0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00



165.	FIO CATGUT CROMADO 2.0 - fio de sutura, catgut cromado 2.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
166.	FIO CATGUT CROMADO 3.0 - fio de sutura, catgut cromado 3.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
167.	FIO CATGUT CROMADO 5.0 - fio de sutura, catgut cromado 5.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
168.	FIO CATGUT SIMPLES 0 - fio de sutura, catgut simples -0- c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
169.	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 - fio de sutura, catgut simples 2.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
170.	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 - fio de sutura, catgut simples 3.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
171.	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - fio de sutura, catgut simples 4.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,78	R\$ 5.736,00
172.	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 - fio de sutura, catgut simples 5.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	SHALON	1200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
173.	FIO NYLON 0-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 0-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril	Unidade	SHALON	1800	R\$ 1,55	R\$ 2.790,00
174.	FIO NYLON 2-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 2-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	SHALON	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
175.	FIO NYLON 3-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 3-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	SHALON	650	R\$ 1,58	R\$ 1.027,00
176.	FIO NYLON 4-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 4-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	SHALON	6100	R\$ 1,58	R\$ 9.638,00
177.	FIO NYLON 5-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 5-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	SHALON	1100	R\$ 1,59	R\$ 1.749,00
178.	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA- frasco c/100 ml reagente para diagnóstico clínico, solução para fixação de lâmina, a base de álcool etílico e polietilenoglicol.	Unidade	KOLPLAST	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
179.	FORMOL 40%- formaldeído, líquido incolor, límpido, h2c=O, 30,03 g/mol, concentração entre	Unidade	RIOQUIMICA	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens**A Cidade que
Cuida da Gente!**

	37 e 40%, reagente acs, cas 50-00-0.					
180.	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	Unidade	FRORTINENSE	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
181.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	Galão de 5 kg	INOVATEX	50	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
182.	GLICERINA SOLUÇÃO 12 % - estéril e apirogênica, embalado em frasco plástico com no mínimo 500 ml, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Frasco c/500ml	EQUIPLEX	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
183.	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2% - com Pó Ativador para 28 dias, embalado em frasco plástico com no mínimo 5 litro, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Galão de 5L	RIOQUIMICA	50	R\$ 27,37	R\$ 1.368,50
184.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - contendo máscara facial, confeccionada em PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	DORJA	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
185.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - contendo máscara facial, confeccionada em PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	DORJA	150	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
186.	LÂMINA BISTURINº 12 - em aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	LABOR IMPORT	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
187.	LÂMINA BISTURI Nº 15 - em aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	LABOR IMPORT	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
188.	LÂMINA BISTURI Nº 22 - em aço carbono, nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	LABOR IMPORT	2400	R\$ 0,28	R\$ 672,00
189.	LÂMINA BISTURI Nº 23 - em aço	Unidade	LABOR IMPORT	2400	R\$ 0,26	R\$ 624,00



	carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente					
190.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - vidro, fosca cortada, 76 mm, 26 mm.	Unidade	PRECISION	5000	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
191.	LÂMINA DE VIDRO LISA	Unidade	PRECISION	5000	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
192.	LANCETA- em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	G-TECH	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
193.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	TALGE	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
194.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	TALGE	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
195.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	TALGE	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
196.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	TALGE	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
197.	LUVA DE PROCEDIMENTO G - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho grande. CAIXA COM 100 UNIDADES - AMPLA	Unidade	TALGE	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00



PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%						
198.	LUVA DE PROCEDIMENTO G - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho grande. CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	TALGE	1500	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00
199.	LUVA DE PROCEDIMENTO M - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho médio. CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	TALGE	2000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
200.	LUVA DE PROCEDIMENTO P - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho pequeno. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	TALGE	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
201.	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho extra pequeno. CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	TALGE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
202.	MÁSCARA N 95	Unidade	DESCARPACK	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
203.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	Rolo	MEDGAUZE	75	R\$ 38,96	R\$ 2.922,00
204.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	Rolo	MEDGAUZE	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00



205.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	Rolo	MEDGAUZE	50	R\$ 179,75	R\$ 8.987,50
206.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML	Frasco c/1L	FARMAX	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
207.	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE - látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, s/ espermicida, translúcido, transparente.	Unidade	MADEITEX	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
208.	PRO-PÉ - sapatilha cirúrgica, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico, par.	Par	AMEDICA	1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
209.	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO - flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, laço inviolável, descartável, Adulto (cor Branca).	Unidade	WILTEX	2500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
210.	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA AZUL- flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, laço inviolável, descartável, pediátrica (cor azul).	Unidade	WILTEX	2500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
211.	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA ROSA, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, laço inviolável, descartável, pediátrica (cor rosa).	Unidade	WILTEX	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
212.	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13MM X 4,5MM. Estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	DESCARPACK	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
213.	SERINGA 10ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 10ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	DESCARPACK	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
214.	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 20 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unidade	DESCARPACK	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
215.	SERINGA 20ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 20ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha	Unidade	DESCARPACK	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens**A Cidade que
Cuida da Gente!**

	siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.					
216.	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.	Unidade	DESCARPACK	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
217.	SERINGA 3ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 3ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	DESCARPACK	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
218.	SERINGA 5ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 5ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	DESCARPACK	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
219.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 06.	Unidade	MEDSONDA	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
220.	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 22	Unidade	MEDSONDA	25	R\$ 64,99	R\$ 1.624,75
221.	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	LABOR IMPORT	220	R\$ 2,50	R\$ 550,00
222.	SONDA FOLEY Nº 12, 3 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	LABOR IMPORT	220	R\$ 2,87	R\$ 631,40
223.	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
224.	SONDA FOLEY Nº 14, 3 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado,	Unidade	LABOR IMPORT	120	R\$ 4,32	R\$ 518,40



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens**A Cidade que
Cuida da Gente!**

	válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores					
225.	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores	Unidade	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
226.	SONDA FOLEY Nº 16, 3 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade	LABOR IMPORT	120	R\$ 4,46	R\$ 535,20
227.	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
228.	SONDA FOLEY Nº 20, 3 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade	LABOR IMPORT	120	R\$ 4,56	R\$ 547,20
229.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - Sonda gástrica, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, curta, com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector, Nº: 8.	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 0,68	R\$ 119,00
230.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 06.	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 0,69	R\$ 120,75
231.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 8.	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 0,72	R\$ 126,00
232.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 10.	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 0,72	R\$ 126,00
233.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 0,74	R\$ 129,50



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens**A Cidade que
Cuida da Gente!**

	Nº 12 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 12.					
234.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 14.	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 0,92	R\$ 161,00
235.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 16.	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 1,29	R\$ 225,75
236.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 20.	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 1,34	R\$ 234,50
237.	SONDA URETRAL Nº 10 - nelaton atóxico, nº 10, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	MEDSONDA	1750	R\$ 0,62	R\$ 1.085,00
238.	SONDA URETRAL Nº 14-nelaton atóxico, nº 14, c/orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril, apirogênica	Unidade	MEDSONDA	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
239.	SONDA URETRAL Nº 16-nelaton atóxico, nº 16, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	MEDSONDA	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
240.	SONDA URETRAL Nº 6- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 6, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	MEDSONDA	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
241.	Solução alcoalcoólica a base de digluconato de clorexidina 2%. Uso hospitalar. 1litro.	Unidade	MEDSONDA	60	R\$ 16,35	R\$ 981,00
242.	SONDA URETRAL Nº 8- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	MEDSONDA	7500	R\$ 1,03	R\$ 7.725,00
243.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - embalagem plástica, 32 a 42 °c, display com números grandes,	Unidade	LABOR IMPORT	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00



	uso retal, axilar e oral, função autodesliga					
244.	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE - Digital, para medição de temperatura (máxima/mínima), ambiente (interno/externo), com visor em cristal líquido de fácil visualização, função °C/°F, botão liga/desliga, cabo de aproximadamente 2m, suporte acoplado, leve e compacto, faixa de temperatura interna de -20°C ~ +70°C, temperatura externa de -50°C ~ +70°C, resolução de 0,1°C, precisão de ±1°C, dimensões média de 6,4 x 8,5 x 2,2 cm, peso médio de 100 g, confeccionado em plástico, cor branca, alimentação a pilha tipo AAA 1,5 V, embalado individualmente, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	INCOTERM	150	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
245.	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (com cessão do monitor em comotado) - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	ON CALL PLUS	5000	R\$ 18,45	R\$ 92.250,00
246.	VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO 1L	Frasco c/1L	RIOQUIMICA	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
247.	AVENTAL DESCARTÁVEL- não estéril com punho- gramatura 40g.	Unidade	DESCARBOX	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.081.241,75	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.081.241,75 (um milhão, oitenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme **Termo de Adesão nº 03/2025**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.0660.10.302.0004.5024

BLOCO DE MANUTENÇÃO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1500.01.002

1621.00.000

1600.00.000

06.0661.10.301.0004.6002

BLOCO DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1500.01.002

06.0661.10.301.0004.6003

BLOCO DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1600.00.000

06.0661.10.301.0004.6007

BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1600.00.000

06.0661.10.302.0004.6005

BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1600.00.000

06.0661.10.302.0004.6052

BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1600.00.000

1621.00.000

06.0661.10.303.0004.6039

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA - S/N - CENTRO - FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS E-MAIL: prefidoshomens@ig.com.br



BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
1600.00.000

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Serviço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92. V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, do Pregão Eletrônico – SRP nº 20/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05.% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, I, a e b, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

I - A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do serviço.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os serviços em conformidade com o que foi Contratado;
- d) entregar os serviços no endereço e prazo indicados pela Contratante;
- e) entregar os serviços no prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;
- i) responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



- 10.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.8.3. Indenizações e multas.
- 10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura de

Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO:

15.1. Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Batalha, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Estando o Município de Batalha/AL e a Contratada justos em acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Jacaré dos Homens/AL, 18 de Julho de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

PREFEITA

CONTRATANTE

APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:525686880001
04

Assinado de forma digital
por: APS DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:52568688000104
Dados: 2025.07.18
16:16:02 -03'00'

APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
